

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
GABINETE DO PREFEITO

Rua Professora Noêmia Belém, sn, Centro, CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95


ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº. 426/2022

JOB XAVIER PALHETA JÚNIOR, Prefeito Constitucional do Município de Vigia de Nazaré, Estado do Pará, no exercício das atribuições legais e regimentais conferidas por Lei, informa que a presente serve para retificar o texto da Lei Municipal n.º. 426/2022, motivada por erro formal.

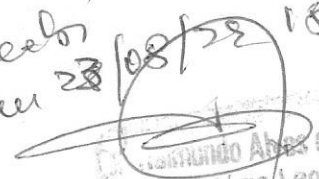
Ante o exposto, com a presente retificação, a *Lei Municipal n.º. 426, de 1º de julho de 2022*, passa a vigorar com a redação descrita *no anexo único desta Errata*.

Cientifique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO, em 04 de agosto de 2022.


JOB XAVIER PALHETA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Job Xavier Palheta Junior
Prefeito Municipal

Recebido
Em 28/08/22 18:38

Amundo Alves da Costa
Secretário Legislativo
Câmara M. de Vigia de Nazaré



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
GABINETE DO PREFEITO

Rua Professora Noêmia Belém, sn, Centro, CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

ANEXO ÚNICO DA ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº. 426/2022

LEI Nº. 426, DE 1º DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a alteração de artigos do Plano de Cargos e Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação Pública da Rede Municipal de Ensino de Vigia de Nazaré (PCCR) – Lei Municipal n.º. 136, de 16 de abril de 2012, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vigia de Nazaré, Estado do Pará, **aprovou** e eu, Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a alínea "f" do inciso II do artigo 35 da Lei n.º. 136 de 16 de abril de 2012.

Art. 2º. O artigo 47 da Lei n.º. 136 de 16 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.47. Aos ocupantes do cargo de magistério na função de docência e que trabalham em regência de classe, perceberão a gratificação de magistério incidente sobre o vencimento base, fixada em:

- I - De 20% (vinte por cento) no exercício de 2022;
- II- De 30% (trinta por cento) no exercício de 2023;
- III-De 40 % (quarenta por cento) no exercício de 2024."

Art. 3º. A aplicação dos percentuais de que trata o artigo anterior se darão de forma progressiva e gradual ao repasse federal para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e terá o limite máximo a ser percebido constante no inciso III, sem prejuízo do reajuste anual do piso salarial do magistério.

Parágrafo único. Na hipótese de acréscimo no repasse ao fundo do *caput* deste artigo, o percentual de que trata o artigo 2º, será cumprido antecipadamente.

Art. 4º. As despesas que trata a presente Lei correrão a conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –FUNDEB.

Recebi:
em 23/08/22

18.386
Câmara Municipal de Vigia de Nazaré



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
GABINETE DO PREFEITO

Rua Professora Noêmia Belém, sn, Centro, CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder aos ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei, observados os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, LC. n.º. 101, de 4 de maio de 2000, e a capacidade orçamentária e financeira do Município de Vigia de Nazaré.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de janeiro de 2022*, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE VIGIA DE NAZARÉ, em 1º de julho de 2022.

Job Xavier Palheta Júnior
JOB XAVIER PALHETA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Job Xavier Palheta Júnior
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei, às fls. 99 do respectivo Livro de Leis desta Secretaria Municipal de Administração, em: 01/07/2022.

Certifico que no dia 01/07/2022, eu, *Kássio David Oliveira de Brito*.....
(Kássio David Oliveira de Brito) Secretário Municipal de Administração, autorizei a publicação da presente Lei no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré.

Kássio David Oliveira de Brito
Secretário Mun. de Administração
Dec. 003 de 01/07/2022